



**MUNICÍPIO DE PIÚMA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**LEI Nº 2.313, DE 26 DE JULHO DE 2019**

*Estabelece o agendamento telefônico de consultas médicas para gestantes, idosos e portadores de necessidades especiais nas Unidades Básicas de Saúde do Município.*

O povo do Município de Piúma, por seus representantes legais, aprovou e o Prefeito, em seu nome, sanciona a seguinte lei:

**Art. 1º** As gestantes, os idosos e os portadores de necessidades especiais poderão agendar, por telefone, as suas consultas médicas nas Unidades Básicas de Saúde do Município de Piúma.

**Art. 2º** O agendamento de que trata esta lei somente será possível na Unidade Básica de Saúde na qual a gestante, o idoso ou o portador de necessidades especiais já estiver previamente cadastrado e identificado, através da Estratégia de Saúde da Família.

**Art. 3º** A Unidade Básica de Saúde deverá disponibilizar, no mínimo, 1/3 (um terço) das consultas diárias para agendamento de gestantes, idosos e portadores de necessidades especiais.

**Art. 4º** Na ocasião da consulta, o paciente deverá apresentar a sua carteira de identidade e o cartão do Sistema Único de Saúde (SUS).

**Art. 5º** As Unidades Básicas de Saúde deverão afixar, em local visível à população, material indicativo do conteúdo desta lei, bem como os respectivos números de telefones e horários que ocorrerão os respectivos agendamentos.

**Art. 6º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Piúma, 26 de julho de 2019.

**José Ricardo Pereira da Costa**  
Prefeito